



**INSTRUÇÃO DO DECANATO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 001/2010.**

**A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**, seguindo orientações dos órgãos de fiscalização e Controle Externo do MEC, deve apresentar os seus balanços contábeis nas datas estabelecidas.

Assim, objetivando cumprir as recomendações dos Órgãos competentes e evitar grande número de processos em “Restos a Pagar”, o Decano de Administração, no uso da delegação outorgada pelo item XXIX do Ato da Reitoria n. 674/2006, de 25/04/2006,

**RESOLVE:**

1. Estabelecer o Cronograma de Encerramento de Atividades do corrente exercício-financeiro, conforme Anexo I.
2. Os titulares dos Centros de Custo envolvidos assumirão responsabilidade direta pelo cumprimento dos prazos e das normas fixadas no Cronograma, Anexo I.
3. Os créditos oriundos de Termos de Cooperação que porventura sejam liberados no mês de dezembro serão analisados pelo DAF.
4. As Unidades Descentralizadas deverão obedecer ao mesmo Cronograma, Anexo I.

Brasília, 9 de setembro de 2010.

**Pedro Murrieta**  
Decano



## Cronograma de Encerramento de Atividades 2010

### ANEXO I - Instrução – DAF nº 01/2010

ITEM	DATA LIMITE	ATIVIDADE
01	27/09/2010	Recebimento pelo <b>SCI</b> dos <b>Pedidos de Compras Internacionais</b> para aquisição através de concorrência internacional.
02	15/10/2010	Recebimento pelo <b>SCN</b> dos <b>Pedidos de Compras Nacionais</b> (para aquisição no mercado nacional mediante licitação – valor a partir de R\$ 8.000,00).
03	29/10/2010	3.1 - Recebimento pelo <b>SCN</b> dos <b>Pedidos de Compras Nacionais</b> (para aquisição no mercado nacional com recursos das fontes 0112 – Tesouro (inclusive Matriz e PDI), 0250 – Próprios e de Termos de Cooperação, nos casos de inexigibilidade e/ou dispensa de licitação, valores até R\$ 8.000,00).  3.2 - Recebimento pelo <b>SCI</b> dos <b>Pedidos de Compras Internacionais</b> (para aquisição no mercado externo nos casos de inexigibilidade e/ou dispensa de licitação).
04	05/11/2010	Recebimento pelo <b>SCN</b> dos <b>Pedidos de Compras Nacionais</b> para aquisição no <b>Mercado Nacional</b> com recursos concedidos pela <b>CAPES/PROF.</b>
05	10/11/2010	Concessão de <b>Suprimento de Fundos</b> com 10 (dez) dias para aplicação e 05 (cinco) para comprovação.
06	03/12/2010	Encaminhamento das <b>Prestações de Contas dos Suprimentos de Fundos</b> concedidos, e devolução dos saldos porventura existentes. O não atendimento a este item implica consequentemente desconto nos vencimentos do servidor (suprido) no valor integral do suprimento não comprovado.



## UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

DECANATO DE ADMINISTRAÇÃO

07	03/12/2010	<p>10.1 – Encaminhamento a <b>SRH</b> das solicitações de pagamentos de serviços <b>vencíveis até 31/12/2010</b>. Os pagamentos solicitados após essa data <b>só serão atendidos a partir de 10/01/2011</b>, após abertura dos saldos e a correspondente emissão dos respectivos empenhos para o exercício;</p> <p>10.2 – Emissão de Notas de Empenhos pela <b>DOR e DRM</b>, de todas as fontes de recursos do orçamento da FUB, inclusive os referentes aos Termos de Cooperação e Contratos.</p>
08	10/12/2010	<p>8.1 – Encaminhamento pelo <b>Almoxarifado Central (SAL)</b> à <b>DCF</b> das listagens de materiais de consumo fornecidos com recursos de Termos de Cooperação;</p> <p>8.2 – Encerramento das atividades dos <b>Almoxarifados</b> da FUB.</p>
09	10/12/2010	<p>Emissão de Notas de Empenhos pelas <b>Unidades Descentralizadas</b>, de todas as fontes de recursos, inclusive os referentes aos Termos de Cooperação e Contratos.</p>
10	15/12/2010	<p>Início dos Inventários <b>Físico-financeiros</b> nos <b>Almoxarifados</b> da FUB.</p>
11	30/12/2010	<p>12.1 – Pagamentos a Fornecedores, serviços e obras contratadas.</p> <p>12.2 – Encerramento do balanço patrimonial.</p>
12	30/12/2010	<p>Entrega pelas Unidades, ao <b>Serviço de Patrimônio Mobiliário</b>, dos relatórios de <b>Inventário Patrimonial Anual</b> dos bens móveis do acervo patrimonial da FUB.</p>
13	03/01/2011	<p>Reabertura do <b>Almoxarifado Central</b> da FUB.</p>

**Obs: Os Pedidos de Compras enquadrados no art. 24 – Inciso II da Lei 8.666/93, que forem caracterizados pela DRM como fracionamento de despesas serão incluídos em processos de licitação independentemente do recurso ou do Centro de Custo.**